



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

**RIQUAL- Rede de investigadores da qualidade**

E a

**SCIENTIA NEXUS – Associação de pessoas de Ciência, para  
uma Ciência sem fronteiras**



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

**A Rede de investigadores da qualidade**, adiante abreviadamente designada por RIQUAL, pessoa coletiva n.º 515870153, com sede na Praceta Engº Carlos Manito Torres, nº 3 – 6ºC, Setúbal, neste ato representada pelo Coordenador da Direção, António Manuel Ramos Pires, e pelo Vogal da mesma Direção, Maria Margarida Saraiva,

**E A, SCIENTIA NEXUS – Associação de pessoas de Ciência para uma Ciência sem fronteiras**, adiante abreviadamente designada por SCIENTIA, pessoa coletiva n.º xxxxxx, com sede em xxxxx, neste ato representado pelo xxxxxx.

Considerando,

que a **RIQUAL** é uma associação científica sem fins lucrativos, fundada em 2019 e formalmente constituída em setembro de 2020, que representa cerca de 150 investigadores de diversas Instituições de Ensino Superior, que tem como propósito o fomento da produção e divulgação científica nos domínios da Qualidade e afins;

que a **A SCIENTIA NEXUS – Associação de Pessoas de Ciência para uma Ciência sem Fronteiras** é uma associação sem fins lucrativos que tem por missão promover a investigação, a inovação, a transferência de conhecimento, a capacitação científica e tecnológica e a aproximação entre ciência, sociedade, território e tecido empresarial, é acordado, reciprocamente aceite e celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação entre as partes, no âmbito das atividades de I&D promovidas, visando um aproveitamento das sinergias e potencialidades dos dois outorgantes, na prossecução dos seus objetivos comuns.

### **Cláusula 2ª**

#### **Atividades**

As ações de cooperação, a acordar caso a caso e mediante validação prévia de ambas as partes, podem traduzir-se de forma global em:

1. Realização de seminários/workshops em colaboração ou por uma das partes com a colaboração da outra parte;
2. Apoio à realização de projetos coorientados por membros da SCIENTIA e da RIQUAL;
3. Dinamização de orientações conjuntas de alunos de Mestrado e Doutoramento quando tal se revelar vantajoso para ambas as partes;
4. Construção de parcerias visando a investigação de problemas concretos indicados por uma das partes;
5. Resolução de problemas que visem fomentar a projeção das duas signatárias na sociedade;
6. Apresentação de candidaturas conjuntas a projetos, financiamentos ou outras formas de apoios que potenciem a atividade das partes;
7. Disponibilização de espaços, em condições especiais a acordar, para a realização de eventos da RIQUAL e da SCIENTIA NEXUS;
8. Criação de sinergias para a divulgação mútua de atividades nas áreas de intervenção comuns das partes.
9. Edição e divulgação de publicações científicas das partes;
10. Promoção de iniciativas de ciência cidadã, divulgação científica, literacia científica e transferência de conhecimento para organizações públicas, privadas e para a sociedade civil.



11. Desenvolvimento de iniciativas conjuntas de formação avançada, mentoria científica, apoio a estudantes de mestrado e doutoramento, bem como promoção de redes interdisciplinares de investigadores nacionais e internacionais.
12. Promoção conjunta de prémios, distinções, concursos ou iniciativas de reconhecimento de boas práticas científicas, académicas e profissionais.
13. As partes manifestam intenção de aderir reciprocamente ao estatuto de Associado Coletivo, nos termos dos respetivos regulamentos internos e sem encargos financeiros associados.

As partes comprometem-se a analisar prioritariamente oportunidades de participação conjunta em programas nacionais e internacionais de financiamento à investigação, inovação, educação, formação e desenvolvimento territorial, incluindo, entre outros, FCT, Horizon Europe, Erasmus+, Interreg, LIFE, EEA Grants e programas regionais.

Para além destas atividades poderão ser desenvolvidas outras, objeto de aditamento ao presente Protocolo, sempre que tal se considere oportuno.

O desenvolvimento das atividades acima descritas será objeto de acordo prévio entre as partes, caso a caso, salvaguardando-se sempre o princípio do benefício e da não recorrência a pagamentos mútuos.

### **Cláusula 3ª**

#### **Comunicações entre as Partes**

Para efeitos do presente Protocolo, as Partes desde já acordam que quaisquer comunicações serão realizadas pelos seus representantes, ou por alguém em quem seja delegada essa competência, pelos meios a acordar e/ou por endereço eletrónico para [scientia.geral@gmail.com](mailto:scientia.geral@gmail.com).

A utilização das designações, logótipos ou marcas institucionais das partes em materiais de divulgação será sempre sujeita a autorização prévia da entidade titular.

### **Cláusula 4ª**

#### **Proteção de dados Pessoais**

1. As partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições legais que dizem respeito à proteção de dados.

2. Os resultados produzidos no âmbito de atividades conjuntas serão objeto de acordo específico entre as partes, salvaguardando-se os direitos de propriedade intelectual dos respetivos autores e instituições.

### **Cláusula 5ª**

#### **Gestão do Protocolo**

1. A gestão do presente Protocolo fica a cargo dos respetivos signatários.
2. Será criada uma Comissão de acompanhamento composta por representantes de cada uma das partes, para identificação e programação das atividades enunciadas na cláusula 2ª.
3. A comissão de acompanhamento reunirá pelo menos uma vez por ano para avaliação das atividades desenvolvidas e planeamento das iniciativas futuras.

### **Cláusula 6ª**

#### **Efeitos e Duração**

1. O presente Protocolo, que vai feito em dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, produz efeitos a partir da sua assinatura e vigora por um período de três anos, podendo ser revisto e renovado por acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo pode, em qualquer altura, ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à outra parte com a antecedência mínima de três meses.

Viseu, 19 de junho de 2026

Presidente da Direção da SCIENTIA NEXUS



Susana Lucas

Presidente da RIQUAL



Margarida Saraiva